



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO
Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN – Cep: 59.196-000
CNPJ: nº08.354,896/0001-19
Telefones: (84) 3247-2203 / 3247-2329
E-mail's: prefeiturapedrovelho@pedrovelho.rn.gov.br

LEI Nº 592/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para atender a programação que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para atender a programação de subsídio a Habitação de interesse social – PSH.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar ingressará na natureza 3.3.60.41 – Contribuições para contabilização da contrapartida do Programa na atividade 1020, já existente no Orçamento 2019.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação dos Royalties.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 592/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para atender a programação que especifica e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social para atender a programação de subsídio a Habitação de interesse social – PSH.

Parágrafo Único – O Crédito Suplementar ingressará na natureza 3.3.60.41 – Contribuições para contabilização da contrapartida do Programa na atividade 1020, já existente no Orçamento 2019.

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, decorrerão do excesso de arrecadação dos Royalties.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 16 de setembro de 2019.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:E0D0307F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2019. Edição 2111
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>